



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 9.424, DE 2017

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para conceder o porte de arma de fogo aos integrantes do quadro efetivo de servidores penitenciários.

Art. 1º O parágrafo 1º-B do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º.....

.....
§ 1º-B. Os integrantes do quadro efetivo de servidores penitenciários terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, desde que estejam:

I - sujeitos à formação funcional, nos termos do regulamento; e
II - subordinados a mecanismos de fiscalização e de controle interno. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de setembro de 2019.

Deputado **CAPITÃO AUGUSTO**
Presidente